Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 003/2026

Abre inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a atender contratações emergenciais, conforme necessidade administrativa, e dá outras providências.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **18 de novembro a 26 de novembro de 2026,** em dias úteis, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção destina-se a contratação emergencial ao cargo relacionado, conforme as necessidades da Administração Municipal e será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.716, de 14 de setembro de 2026. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CARGO	Nº de Vagas
Médico Veterinário	01

1.3 – A contratação de que trata este artigo visa suprir necessidade junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de competência, fiscalização e atribuições necessárias ao desempenho da função junto ao Município.

1.4 – A contratação emergencial que trata este Edital prevê através da Lei, Cadastro Reserva, a fim de permitir o preenchimento de vagas que eventualmente venham surgir dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, observado o disposto na legislação que regulamenta o assunto.

1.5 - A contratação do candidato selecionado será de acordo com a necessidade e autorização específica e poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional, ou ao interesse público.

1.6 - O profissional contratado perceberá vencimentos proporcionais às horas constantes da contratação.

1.7 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.8 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.9 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do Município e suas alterações (cargo de Médico Veterinário), o qual é parte do presente Edital, como anexo (Anexo I).

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGO	Carga horária semanal a ser contratada	Nº de cargos	Vencimento básico R$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Médico Veterinário	Até 40 horas	01	6.325,16	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária com inscrição no respectivo órgão de classe.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Cópia da Cédula de Identidade Médica do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) válida;

4.1.7 – Apresentar cópia no ato da inscrição: Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), CPF/CIC, Certificado de Reservista, diploma de graduação em Medicina Veterinária e Comprovante de inscrição no Registro do Órgão de Classe;

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no horário e período indicados neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – Nas inscrições realizadas por meio de procuração, não será admitida a indicação de servidores municipais como procuradores.

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no átrio municipal;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
01	Doutorado	20.0	20
02	Mestrado	15.0	15
03	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de atuação, **concluída**.	10.0	10
04	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de atuação, **cursando**.	05.0	5
05	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação acima de 90 horas (referente aos últimos 06 anos)	5 (por certificado apresentado – limitado a 4 cursos	20
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 51 a 90 horas (referente aos últimos 06 anos)	3 (por certificado apresentado – limitado a 4 cursos	12
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 21 a 50 horas. (referente aos últimos 06 anos)	2 (por certificado apresentado – limitado a 5 cursos	10

08	Qualquer curso com duração de até 20 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 06 anos)	1 (por certificado apresentado – limitado a 10 cursos	10
09	Cursos de qualificação em procedimentos de inspeção permanente (ante e post mortem – bovinos, suínos - aves) - (referente aos últimos 6 anos)	11 (por certificado apresentado – limitado a 5 cursos)	55
10	Cursos de qualificação em procedimentos de inspeção periódica (carne, ovos, leite, mel e pescado) - (referente aos últimos 6 anos)	11 (por certificado apresentado – limitado a 5 cursos)	55
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo.	0.5 (por certificado apresentado – limitado a 20)	10
	Experiência no serviço público		
12	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente (anos de prestação de serviço – considerando os últimos 05 anos)	1 (por ano de prestação de serviço – considerando os últimos 05 anos)	05
13	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente em atuação nos de **Serviços de Inspeção** (anos de prestação de serviço – considerando os últimos 05 anos)	2 (por ano de prestação de serviço – considerando os últimos 5 anos)	10

6.3 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.5 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.6 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.7 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos, desde que não obtenham nota zero na prova de títulos, os quais serão considerados desclassificados.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o 1º primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: http://www.sananduva.rs.gov.br/ onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o terceiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados finais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar o governo municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na estrutura administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao controle interno, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	18/11/2026 a 26/11/2026
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré-homologadas	27/11/2026
Prazo para candidatos com inscrições não	Até 1º/12/2026

homologadas interporem recursos	
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	02/12/2026
Avaliação da Comissão	03/12/2026 a 04/12/2026
Resultado	07/12/2026
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	Até 09/12/2026
Resultado após recurso	11/12/2026
Sorteio público, caso houver	14/12/2026
Resultado Final	15/12/2026

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLAITON EDU MONTEIRO DE AGUIAR:43561497004

Assinado de forma digital por CLAITON EDU MONTEIRO DE AGUIAR:43561497004
Dados: 2026.11.18 09:04:17 -03'00'

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário

PADRÃO DE VENCIMENTO: 29

SÍNTESE DOS DEVERES: Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Substituição de profissionais de férias, substituição de profissionais afastados por licença para tratamento de saúde, substituição de profissionais em capacitação ou demais afastamentos legalmente previstos, suprimento de vacância temporárias que comprometam a continuidade dos serviços de inspeção sanitária e fiscalização junto a estabelecimentos de abate, suprimento de eventuais vacâncias decorrentes de exonerações do quadro necessário à devida continuidade dos serviços, cuja ausência de profissionais comprometa a continuidade do serviço público essencial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Nível superior;
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário.